



RESOLUÇÃO N. 002/2017

*Aprova as alterações das normas para concessão de empréstimos da Eletra - Fundação Celg de Seguros e Previdência, na modalidade pós-fixada.*

A Diretoria Executiva da ELETRA - Fundação Celg de Seguros e Previdência, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando a tendência de elevação da taxa de rotatividade praticada pela Patrocinadora Celg D e visando a segurança dos recursos financeiros da Fundação;

Considerando a análise e aprovação de tais itens por parte da Diretoria Executiva, em reunião extraordinária deste colegiado, realizada em 14.09.2017;

**RESOLVE**

1. Alterar o limite dos empréstimos concedidos pela Eletra para os Participantes Ativos, na modalidade pós-fixada, passando-o para até 120% (cento e vinte por cento) da Reserva de Poupança Líquida dos referidos participantes, desvinculando-o, desta forma, ao salário dos mesmos.

2. Aprovar a nova redação da Cláusula Terceira do Regulamento da Carteira de Empréstimos aos Participantes, na modalidade pós-fixada, conforme abaixo transcrito:

*"3- DOS LIMITES*

*3.1- Os limites para a concessão do empréstimo pessoal obedecerão aos seguintes critérios:*

*a) Para o Participante Ativo, o valor da concessão será limitado a 120% (cento e vinte por cento) de sua Reserva de Poupança líquida.*

*b) Inalterado.*

*c) Para o Participante Autopatrocinado, o valor da concessão será limitado ao valor de sua Reserva de Poupança líquida para fins de resgate".*




3. Determinar que as áreas técnicas da Eletra adotem todas as providências necessárias para a efetivação da presente determinação.


4. Esta Resolução entra em vigor a partir de 20.09.2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Dê-se conhecimento aos interessados.

Goiânia, 15 de setembro de 2017.

  
Luiz Humberto Urzedo de Queiroz  
Presidente

  
Wisley Silva Pimenta  
Diretor Administrativo-Financeiro

  
Salomão Pacini Filgueira  
Diretor de Benefícios